



*Prefeitura Municipal de Pirassununga*

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 882

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PI-RASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:

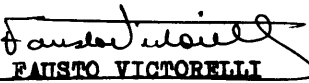
Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a as-sinar, de acôrdo com a Lei nº 780, de 15/9/1965, combinada com a Lei 821, de 30/12/1966 (Código Tributário), Título IX - artigo - 208 e seguintes, nos termos das minutas anexas, contrato com as Centrais Elétricas de São Paulo S.A. (C.E.S.P.) - Regional de - Rio Claro, para melhoria da distribuição de energia elétrica da parte fronteira à Prefeitura Municipal e Instituto de Educação Estadual "Pirassununga", (Praça da Matriz), de acôrdo com o orça-mento 513/68 e planta anexa.

Artigo 2º) - O valor das obras a serem contratadas é de NCr\$ 4.762,26 (quatro mil, setecentos e sessenta e dois cruzei-ros nòvos e vinte e seis centavos).

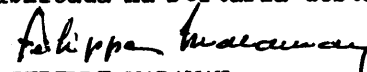
Artigo 3º) - Autoriza-se o Executivo a dispender, como - adiantamento, até a importância de NCr\$ 297,26 (duzentos e nove-n- ta e sete cruzeiros nòvos e vinte e seis centavos), como parce- las mensais, que serão escrituradas em verba extraorçamentária, - para execução.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu- blicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 4 de junho de 1.968.

  
DR. FAUSTO VICTORELLI  
Préfeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura - data supra.

  
FELIPPE MALAMAN  
Secret. Subst. da P.M.